



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 162, de 11 de fevereiro de 2020

Altera a Portaria 49, de 24 de janeiro de 2020, que regulamenta, no Estado de Minas Gerais, a atividade das empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV) e das empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.053, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e,

Considerando o disposto na Resolução 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que disciplina o novo sistema de Placas de Identificação Veicular;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Estado de Minas Gerais, da atividade das empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV) e das empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV), para implantação do sistema de Placas de Identificação Veicular;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 44.917, de 06 de outubro de 2008;


Considerando a necessidade de ajuste no fluxo dos processos de vistoria, de autorizações de estampagem e de emissão do documento de registro e de licenciamento do veículo automotor.

Resolve:

Art. 1º. O § 3º, do art. 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 17.....
- § 1º
- § 2º
- § 3º. *As placas veiculares deverão ser entregues ao consumidor, mediante protocolo biométrico e foto do recebedor do material.*
- § 4º
- § 5º.....

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Kleyverson Rezende
Delegado Geral de Polícia
Diretor do Detran-MG